PARAIBA (PROVINCIA) PRESIDENTE

(SILVA NEVES)

RELATORIO ... 3 MAIO 1844

INCLUI ANEXOS

RELATORIO

QUE

A' ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DA

PARAHYBA DO NORTE

APRESENTOU NA SESSÃO ORDINARIA

DE

(3 maio)

1844

O Excellentissimo Presidente da mesma Provincia

Agostinho da Silva Neves

PERNAMBUCO.

Typographia de M. F. de Faria.

1844.

SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Em cumprimento do preceito da Lei, eu venho fazer-vos huma franca, e concisa exposição do estado dos negocios da Provincia, que tão dignamente representais, durante o curto espaço que mediou entre a abertura da passada, e da presente sessão legislativa, patentear-vos as suas necessidades as mais instantes, e propôr-vos aquellas medidas, de que, no meu entender, ella mais carece, para o desenvolvimento de sua prosperidade.

CONSORCIO DE SUA MAGESTADE O IMPERÁDOR.

O conhecimento que tenho de vossa adhesão á monarchia, da qual tendes, com a Provincia inteira, dado provas tão irrefragaveis, me leva á congratular-me comvosco pelo consorcio de Sua Magestade o Imperador com a excelsa Princeza a Senhora D. Thereza Christina, irmãa do Rei das Duas Sicilias, hoje Imperatriz do Brazil; consorcio qne he o mais seguro penhor da felicidade domestica de nosso Adorado Monarca, e da continuação da Dynastia do immortal Fundador do Imperio.

Só podia pôr termo ás saudações, e demonstrações de jubilo do povo de huma grande cidade, por tão fausto acontecimento, a noticia da grave molestia que accommetteu a Serenissima Princeza Imperial, Herdeira Presumptiva da Corôa.

Para logo espalhou-se a consternação nos habitantes da capital, que fieis interpetres dos sentimentos do Brazil inteiro, na alegria, e na dôr; corrêrão aos templos para pedir á Divindade, a vida da angelica e virtuosa Princeza. As suas fervorosas preces forão ouvidas, e eu tenho a satisfação de vos annunciar, que Sua Alteza Imperial se acha completamente restabelecida.

TRANQUILIDADE PUBLICA E SEGURANÇA INDIVIDUAL.

A Provincia continua a gozar de tranquillidade, e tudo nos affiança a sua duração : as idéas de ordem que cada dia penetrão mais na população, desenganada das especulações politicas; maior dedicação que ella mostra para o trabalho; a sua indole naturalmente pacifica e a força progressiva do Governo, não só aquella que lhe dão Leis mais bem pensadas, e mais conformes ás necessidades do paiz, mas a da opinião Publica que o apoia efficazmente, na honrosa incumbencia de proteger a sociedade.

Não tem tido diminuição sensivel o numero de crimes commettidos contra a segurança individual. Fallecem ao Governo os verdadeiros meios, os meios indirectos, para combater e enfraquecer gradualmente o habito inveterado de cada hum tomar vingança por si, ou servir-se de hum vil instrumento para este fim. Só lhe restão, para assim dizer, os directos; aquelles que a força dá, e he preciso confessar que são os mais fracos; porque se por algum tempo livrão a sociedade das malfeitorias de hum facinoroso, não conseguem a sua emenda. E ainda neste empenho, a acção da Policia, seus esforços, e os dos Juizes criminaes, ficão baldados, por causa da absolvição com que contão os malvados no Tribunal do Jury.

Bem pacifico he certamente o nosso povo, que contando não ser punido, e educado pessimamente, como foi, não se arremessa com mais violencia na carreira do crime. A educação de hum tal povo he comparativamente facil, e esperemos tudo de melhores tempos, e do impulso lento, mas certo da civilisação.

SECRETARIA DO GOVERNO.

O pessoal desta repartição he sufficiente para os trabalhos que sobre a mesma pesão, inclusive o registro que está em dia. A entrega do archivo ao Official mais novo da casa, tem produzido os peiores effeitos, e continuado a confusão que

de ha annos já se dá nos documentos, e todos mais papeis da Secretaria.

Para obriar inconveniente tão grave, faz-se indispensavel que voteis huma quantia razoavel para que eu possa com ella gratificar hum dos empregados mais antigos ; e que seja sobretudo papelista, que houver de nomear para se empregar nas tardes, o tempo que lhe fôr marcado, para inventariar, classificar, e arrumar os livros e pa peis da Secretaria.

Este trabalho, me persuado, não excederá de hum anno, e a vantagem de haver com promptidão qualquer papel da Secretaria, he tão saliente, que ouso contar com a vossa approvação para o diminuto accrescimo de despeza que proponho.

Se esta medida fôr levada á effeito, salta aos olhos a necessidade da revisão da Lei regulamentar de 26 de Novembro. Além dos defeitos apontados pelo meu antecessor na referida Lei, e que carecem de reforma, será preciso igualmente marcar com precisão os deveres do archivista, para que se consiga o objecto a cima mencionado, e se evite o extravio dos livros, documentos, e papeis, que devem ficar feichados, e confiados á sua guarda, sobre sua responsabilidade.

Existem na Secretaria seis livros de datas de sesmarias, muito roidos da traça, e que em breve, á não se tomar huma providencia, a cerca de sua conservação, ou da dos titulos de propriedade que elles encerrão, ficaráõ de todo inutilisados, com perda irreparavel para os possuidores das datas, e maior confusão do direito de propriedade, já tão disputado entre nós.

Não me parece possivel a conservação dos livros no estado em que se achão : força he pois que consigneis alguma quantia para se tirarem cópias authenticas dos mesmos, emquanto he possivel ainda conhecer as letras ; o que vai sendo tarefa difficil.

O Governo Imperial, julgou, depois de ouvir o Concelho de Estado, ser geral o emprego de Secretario da Preside o que tive por necessario trazer ao vosso conhecimento.

CAMARAS MUNICIPAES.

As Camaras Municipaes não tem correspondido ás esperanças que fez nascer a lei de sua creação.

D'entre as variadas, e aliás mui importantes attribuições que a Lei organica de 31 de Outubro de 1828 lhes confiou, só as mais insignificantes tem ellas podido desempenhar.

O vicio da sua eleição; o numero excessivo dos Camaristas; a falta de unidade de pensamento, e de acção, nos negocios municipaes; a limitadissima quota que se lhes concede para suas despezas; a penuria de homens intelligentes; e o nenhum caso em que são tidos os serviços municipaes; são além de outras causas, as que mais tem concorrido para ferir quasi de morte tão bella instituição.

Deixai á Assemblea geral restituir-lhe o brilho, e vida, e ajudai-a entretanto com o que estiver dentro das vossas attribuições.

Continuai á discutir as posturas municipaes, trabalho em verdade ingrato, e enfadonho, mas por isso mesmo digno de occupar a vossa attenção, porque dais com isso huma prova do muito que vos interessais no bem publico, e de certo, nenhum beneficio podeis fazer maior á vossa Provincia, do que o de habilitar as municipalidades com boas leis, para que ellas possão bem reger o territorio de sua jurisdicção; e como mais amplos meios, para que vão acudindo á algumas das suas necessidades mais urgentes.

A Camara de Alhandra me representou que o sobrado onde faz as suas sessões, está tão arruinado, que sua queda está proxima, e vai-se tornando perigoso nelle permanecer.

Em Cabaceiras trabalha a Camara Municipal, assim como o Tribunal dos Jurados, na Sacristia da Matriz, e o respectivo Vigario já reclamou providencias do Governo, para que ella não dispozesse por mais tempo d'aquelle local.

FORÇA PUBLICA.

Do mappa da força Policial, que sujeito ao vosso exame, vereis que não foi possivel reduzi-la ao minino decretado, na lei de 14 de Outubro do anno passado, mas que tambem não se chegou ao maximo da mesma força, faltando quatorze guardas para completa-la.

Se só attendesse ás necessidades do serviço, eu não hesitaria hum momento em reclamar de vós huma força maior; mas attendo tambem ás circunstancias ainda criticas do cofre Provincial, e por isso contento-me com a que foi votada o anno passado, a qual comtudo eu só levarei ao maximo, se as exigencias do mesmo serviço á isto me forçarem.

He obrigado o corpo de Policia á dar dous destacamentos de trinta praças cada hum para as duas comarcas do centro; hum menor para Pedras de Fogo, e outros provisorios para alguns pontos onde a força deve apparecer para animar os agentes policiaes: está de mais sujeito á deligencias repetidas, á rondas nocturnas, e á guardas no quartel.

Tanto serviço para tão diminuto numero de guardas he na verdade, pesadissimo, e não convém tornal-o impossivel.

Nem se conte com os guardas Nacionaes para auxiliarem o Corpo de Policia. A experiencia tem mostrado que elles não podem ser chamados com promptidão para as diligencias; e que são de ordinario pouco proprios para bem desempenhal-as, nos lugares que habitão, sobretudo se o crime he commettido no interior, e o criminoso poderoso.

Não julguei acertado diminuir o numero de cinco officiaes que tem o corpo, e tenho por necessaria a continuação de seus serviços.

CARIDADE PUBLICA.

A Santa Casa da Misericordia he o unico estabelecimento de Caridade, que existe na Provincia.

Forão tratados no seu hospital no espaço de dez mezes, trinta e sete doentes dos dous sexos, e cinco expostos, e

existem actualmente dez doentes, e nove expostos; numero superior ao de todo o anno de 1841 para 1842, que foi de vinte e sete doentes, e ao do anno seguinte, que foi de vinte e nove doentes, e cinco expostos.

Foi a sua receita durante os dez mezes de 5:904$973 réis, quantia que abrange a de 4:372$159, que faz parte da receita do presente anno, por ser saldo do anno passado.

A despeza não excedeu de 2:089$583, incluida nesta quantia a de 1:400$000 réis; que se despendeu com a coberta para as catacumbas, ficando o saldo de 3:010$390.

No anno passado, antes de eu chegar á esta Provincia, emprehendeu a Santa Casa fazer hum certo numero de catacumbas ao lado da Igreja, e apoderou-se logo de muita gente o receio de que se ia edificar hum cemiterio dentro da cidade.

A Camara Municipal que foi ouvida sobre este objecto, informou que as catacumbas erão sómente para o uso dos irmãos que fallecessem, e meu antecessor consentio que se continuasse na sua construcção.

Apezar de estar o negocio assim adiantado, resolvi-me todavia a consultar o Doutor José Antonio Ferreira da Costa, o Cirurgião-mór João José Innocencio Pogge, e o Cirurgião Feliciano José Henriques, sobre as vantagens, ou inconvenientes da obra.

Respondêrão-me os dous primeiros, que em falta do cemiterio, as catacumbas erão preferiveis á sepultura no recinto dos Templos, e que as catacumbas de que fallo, pela posição que occupão, em hum quadro inteiramente lavado pelos ventos reinantes, e cercado de plantas, que tem a propriedade de purificar o ar ambiente de qualquer exalação mephitica, são as unicas que preenchem as condições de hygiene publica, e são menos prejudiciaes do que as existentes nas ordens terceiras de S. Francisco, e do Carmo, as quaes conservão-se constantemente feichadas, e estão collocadas no recinto de suas respectivas Igrejas.

O terceiro porém discrepa inteiramente dos dous primeiros, não só quanto à existencia das catacumbas no meio

da cidade, que elle julga perniciosas; como igualmente pela sua collocação á barlavento da mesma cidade.

Sem me pronunciar por nenhuma destas duas opiniões tão oppostas entre si, direi comtudo, que em falta de cemiterio, não se podia razoavelmente vedar á Meza da Santa Casa a construcção de catacumbas para sepulturas de seus Irmãos; mas notai bem que devem ser para estes tão sómente, e não para o publico, como especulação, porqúe então hum crescido numero de enterramentos para hum numero limitado de catacumbas, fará apparecer quasi todos os inconvenientes que se notão nas sepulturas no recinto dos Templos.

A construcção das catacumbas feita por huma irmandade, que tem poucos meios á sua disposição, deve mostrar-vos a possibilidade e mesmo a necessidade da fundação de hum cemiterio extramuros; o qual o Governo, se para este fim votardes fundos, poderá contratar com a Santa Casa, servindo-lhe os direitos de sepultura para augmentar a sua renda; ou com outra corporação religiosa, se por ventura deseobrir pouca vontade na Mesa da Santa Casa de ver prompta a obra do cemiterio, por ter catacumbas para sepultura de seus irmãos.

CULTO PUBLICO.

Das vinte e duas matrizes que tem a provincia, 18 são administradas por Parochos collados; e 4 por Parochos encommendados.

Não sei, Senhores, se ha alguma matriz na provincia que não careça de concerto: muitas estão em grande ruina, e em algumas freguezias ha capellas que não merecem o nome de matrizes.

Será o nosso zelo pela religião menos que o dos nossos pais, que levantárão a maior parte dos templos que não podemos conservar? Eu creio que não: e se não, vede como o povo acode de longas distancias para qualquer funcção religiosa, e muitas vezes para ouvir huma missa! Temos talvez tanto sentimento religioso, como nossos pais, mas elles

contavão comsigo, com seus esforços, e recursos, e os templos se levantárão; nós contamos com as quotas incertas, irrealisaveis quasi sempre, e insignificantes da Lei do Orçamento, e elles cahem em ruinas.

Convém muito, Senhores, que consigneis quantia para reparo dos templos, mas eu entendo que só devem ser favorecidos aquelles cujos Parochos agenciarem entre os seus freguezes huma subscripção equivalente pelo menos á metade do custo da obra.

Obtinha-se assim a vantagem de alliviar o cofre provincial, sem faltar ás necessidades do culto; de despertar o zelo dos fieis; e de empregar a preferencia, sem dar pretexto á rivalidades.

Ha pouco organisei as instrucções para a extração da loteria que concedestes para a obra da Igreja das Mercês desta cidade.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Nas 24 cadeiras de primeiras letras para meninos que tem esta provincia, dá-se o ensino a 601 meninos; nas duas de primeiras letras para meninas desta cidade, á 45 meninas, e nas duas de latim do Brejo d'Arêa e do Pombal, á 44 alumnos, como melhor vereis do mappa que vos será presente.

Não pude ainda saber quantos forão os que aproveitárão, porque as Camaras que exercem inspecção sobre os professores, não são as mais habilitadas, pela sua má organisação, para exercerem a vigilancia precisa sobre as escolas, nem tão pouco para informarem o Governo sobre as precisões, e estado do ensino.

Foi feito o arrendamento de huma casa para escola da cidade alta por 7#000 réis mensaes, por haver o meu antecessor mandado entregar o salão do convento de Santo Antonio, onde ella estava, ao Guardião do mesmo; e por se não ter sem duvida podido realisar a compra de huma casa, com a quantia de 600#000 réis que consignastes para este fim no § 3 do artigo 2.° da Lei do Orçamento deste anno.

O Professor respectivo representa que a casa não pode conter mais de 100 discipulos, e que não se póde ensinar com aproveitamento a hum numero superior á este.

A escola da cidade alta, entretanto, tem contado até o numero de 149 meninos, e eu vos deixo a liberdade de resolver, se convém a creação de huma segunda cadeira.

Forão providas definitivamente as cadeiras do Ingá e da Alhandra.

O Lycéo desta cidade he o unico estabelecimento de instrucção secundaria na provincia. Estão preenchidas todas as suas cadeiras, e o numero de seus alumnos chega á 72; sendo o do anno de 1842, de 47; e o do anno de 1843, de 66 alumnos.

Este estabelecimento marcha com regularidade, e eu pretendo com mais vagar examinar os methodos, e compendios pelos quaes se ensina, e os estatutos que o regem, para lhes fazer aquellas reformas, que mais azadas forem, para a prosperidade do estabelecimento, e utilidade que deve prestar á provincia.

OBRAS PUBLICAS.

Concluio-se a obra do desentupimento do rio Mamanguape, que foi arrematada pela quantia de 399$000 reis e já authorisei o pagamento da ultima prestação.

O dispendio de tão pequena quantia foi bastante para facilitar em extremo a navegação d'aquelle rio, onde hoje podem as embarcações bordejar livremente.

Fez-se o concerto com a valla de esgoto, da cadêa desta cidade que importou em 365$980 réis; e asseguerão-me que a obra está construida com solidez, e promette duração.

Mandei fazer os orçamentos dos concertos da fonte do Gravatá, e da calçada do Porto da Gameleira, importando o primeiro em Rs. 33$920; e o segundo em Rs. 246$640, e tenciono fazel-os por meio de administração, caso não ache arrematantes para os mesmos.

Huma das obras mais urgentes hoje he huma cadêa na

Villa do Pombal, a qual já foi arrematada pela quantia de nove contos de réis.

Não pôde comtudo ainda o coffre provincial satisfazer a primeira prestação de 5:000$000 de réis, e só talvez o poderá fazer no mez de Junho, em que se vencem lettras de hum valor crescido.

Pelo mesmo motivo não forão dados os 5:000$000 de réis para a continuação da cadêa da villa do Brejo de Arêa; obra tambem mui necessaria, para haver huma cadêa segura em cada cabeça de comarca.

Votastes na Lei do orçamento vigente a quantia de 600$000 réis para o concerto da ponte do Mandacarú, e melhoramento da estrada do Cabedello. Tendo mandado examinar a ponte, fui informado de que se podia a mesma encurtar de dous terços fazendo-se aterro e rampas dos dous lados do rio.

O orçamento que mandei fazer, subio a quantia de 890$000 réis superior á votada, mas embora se gaste mais alguma cousa agora, os concertos que tanto dinheiro absorvem, custaráõ dous terços menos, feita a obra.

Nada gastei da quota de 4:000$000 de réis consignada para a conclusão da Casa de Rendas. Na falta de hum engenheiro habil, ou pessoa pratica, que examinasse a casa, e me informassese se lhe podia pôr a coberta, sem que augmentasse a ruina do edificio, não me animei á mandar continuar a obra.

Faz-se muito sentir a falta de huma fonte no Coité, como me informa o respectivo vigario, vosso collega. D'elle ouvireis os perigos por que passa o pôvo para haver agua na estação calmosa; e a quantia modica que he necessaria para a construção de huma pequena fonte.

Ha mais de dous mezes, dei as precisas ordens para o concerto da ponte do Sanhauá, que por descuido do encarregado de cortar a madeira, ainda não pôde ter lugar, como se faz tanto preciso.

Os concertos naquella ponte tornão-se todos os dias mais frequentes, e mais dispendiosos, por ter ella sido feita

de madeiras de inferior qualidade, que estão em principio de ruina, e se algum remedio efficaz se não descubrir para prevenil-a, em breve teremos de ver, sem prestimo, a melhor obra da provincia, e aquella por ventura que he a mais util ao Commercio, e á agricultura.

O Decreto de 25 de Outubro de 1831, que approvou o plano da obra da ponte do Sanhauá, marcou a taxa de uzo e passagem que se devia cobrar por espaço de 10 annos. Esta taxa, se existisse hoje, applicada inclusivamente ao concerto da ponte, e do aterro do lado opposto do rio, seria de sobra talvez, para que ella se conservasse sempre em bom estado, bem como o mesmo aterro.

Mas assim não succedeo; por que em hum momento de falso patriotismo, por meio de hum simples requerimento se destruio a disposição de hum Decreto salutar, invocou-se o interesse da agricultura, na occasião, em que se lhe fazia hum grande damno.

Os tempos correrão, e a ponte, como era de esperar, arruinou-se em parte, e para que não se arruine no todo, eu vos declaro com franqueza, que he preciso restabelecer a taxa de uzo, e passagem, á pezar dos clamores que se possão levantar contra a sua existencia; cujo producto deverá ser applicado exclusivamente para os reparos da ponte, e aterro.

Approvai huma medida que toda a provincia reclama, e dizei ás pessoas prejudicadas por doutrinas erradas, que breve hão de avaliar os seus bons effeitos; e que não he com os impostos decretados para as despezas ordinarias, que se hão de despender 30:000$000 de reis na construcção de huma obra, que se perecer, será somente pela supressão do mais suave dos tributos, ou pela resistencia que se fizer á seu restabelecimento.

COMMERCIO E AGRICULTURA.

O valor dos generos importados nos tres primeiros trimestres do anno financeiro corrente foi de Rs. 618:883$468.

O do anno de 1842 á 1843 de Rs. 765:312$422.

O do anno de 1841 á 1842 de Rs. 601:032$419.

Foi pois superior a importação dos tres primeiros trimestres deste anno á de todo o anno de 1841 a 1842; e he provavel, que com a importação do ultimo trimestre que falta, iguale, ou mesmo exceda a do anno de 1842 a 1843.

O valor da exportação dos primeiros tres trimestres deste anno, he representada pela quantia de Rs. 633:610#846.

O do anno de 1842 a 1843, pela de Rs. 764:686#288.

O do anno de 1841 a 1842, pela de Rs. 508:055#017.

Realisa-se por conseguinte tambem nos primeiros tres trimestres de 1843 a 1844 hum valor superior á de todo o anno de 1842; e tenho fundadas esperanças que o será tambem completo o anno, a de 1842 a 1843; não só porque pela falta sensivel de navios, existe grande porção dos dous principaes productos da provincia, amontoados nos armazens; como porque a entrada de ambos para o mercado ainda he muito regular.

A comparação dos valores de importação, e exportação, dão hum pequeno saldo á favor da provincia; mas não pude conhecer se este he real, porque para isto hé mister saber se a importação interior he igual, inferior, ou superior á exportação tambem interior, e para semelhante calculo fallecem todos os dados.

A safra de algodão este anno, Senhores, he huma das melhores que tem tido a provincia, e isto he tanto mais lisongeiro, quanto he sabido, que por causa do môfo, que accommetteu o arbusto por muito tempo, e diminuia consideravelmente as safras, tinhão alguns lavradores abandonado a sua cultura, e outros muitos pretendião imital-os.

A do assucar, tambem foi excellente, e pelas imformações que tenho colhido; he mais crescida do que a de muitos annos passados com excepção da do anno de 1840 a 1841.

Por ordem do Governo Imperial, cessárão em Novembro do anno passado as funcções do nosso Agente em Pernambuco, mas a Presidencia esperou que mediasse hum espaço de tempo para se conhecer por meio de factos, e dados positivos, se a renda tinha decrescido com a supressão da agencia,

para então representar sobre os effeitos prejudiciaes da referida ordem.

Pela conta que recebeu a Administração de Rendas, da Thesouraria d'aquella provincia, vê-se que depois que o Agente deixou de fiscalisar os nossos generos, até o ultimo de Março, isto he, no espaço de cinco mezes, foi a nossa renda de Rs. 950$752, havendo sido no anno anterior, no mesmo periodo de tempo, de Rs. 1:755$348, dando-se portanto huma diminuição de Rs. 604$596.

Levarei a presença do Governo Imperial este resultado, para que elle o tome na devida consideração.

RENDAS PROVINCIAES.

A receita do 1.º de Janeiro até 31 de Dezembro do anno passado foi de Rs. 114:912$585 ; a despeza de Rs. 94:016$974; havendo o saldo de Rs. 20:895$611. O oraçmento da receita, e despeza para o anno de 1845, he de Rs. 97:156$400 ; e o da despeza de Rs. 96:608$955, dando-se hum pequeno saldo de Rs. 547$445.

Tenho porém a notar, que dos 7:000$000 de reis com que a caixa geral tem de supprir a provincial no anno financeiro futuro, só vem eomtenplado no Orçamento 1:000$000 Rs. por terem sido sempre pagos os ordenados dos Juizes de Direito, por conta dos supprimentos; entretanto que neste anno já não se fez semelhante desconto, e por isso he certo o augmento de receita no valor de mais seis contos de reis.

Fóra este augmento, presumo que o imposto do Dizimo de gado vaccum e cavallar, orçado em Rs. 16:400$000, dará muito maior quantia : 1.º, porque este anno, o mesmo imposto arrematado chegou á quantia de Rs. 28:300$000, havendo dado no anno de 1841 a quantia de Rs. 8:850$400 ; no de 1842, a de Rs. 9:884$980, e no de 1843, a de Rs. 15:013$500 : 2.º, porque tem havido abundancia de chuva no Sertão, e o anno está seguro : 3.º, porque acha-se prompto, e vai ser publicado o Regulamento feito de conformidade com o artigo 8.º da Lei Provincial de 16 de Outubro do anno passado sob N.º

o, que facilita a cobrança do Dizimo, sem comtudo vexar ou lezar o criador.

Se temos porém hum accrescimo provavel de renda, deveis lembrar-vos, Senhores, que no orçamento de despeza, não foi contemplada a menor quantia para obras publicas, das quaes não se póde entretanto prescindir, bem que se devão fazer em pequena escala; nem tão pouco para o pagamento da divida, triste herança de que se não póde fazer abstenção, sem faltar a fé publica.

O imposto de dous mil réis sobre cabeça de gado morto para consumo chegou á quantia de Rs. 20:742$500, apresentando hum augmento sobre o imposto do anno passado de Rs. 3:611$100.

As más safras de pescado nos dous annos passados, e neste, fizerão esmorecer os arrematantes, e hum sómente offereceu a quantia de 1:300$000 réis pelo dizimo respectivo, quando a arrematação do anno passado havia dado a quantia de Rs. 1:749$100.

Entendi, que dando-se circunstancia tão desfavoravel, era mais vantajosa á Fazenda Publica, a arrematação do que a administração do referido imposto.

A divida passiva he de Rs. 105:290$915; sendo repartida do modo seguinte: para o anno de 1840, a quantia de Rs 15:415$896, estando englobada nesta parcella, a quantia de Rs. 973$271, pertencente aos annos de 1837 a 1840: para o anno de 1841, a de Rs. 81:815$721; para o de 1842, a de Rs. 1:726$328, para 1843 a de Rs. 3:120$918; e para o de 1844, a de Rs. 3:212$052

A divida activa importa em Rs. 51:024$066.

Dos 14:000$000 de réis consignados na Lei do Orçamento geral deste anno, para supprimento á provincia, 9:300$000 reis entrárão já para o cofre provincial; assim como entrou tambem para o mesmo, em tempo competente, mais a quantia de Rs. 1:500$000, do supprimento do anno passado.

Deixamos de receber grande parte dos supprimentos dos annos anteriores na importancia de Rs. 23:931$814;

quantia que não foi addicionada á receita do anno seguinte, por ser incerta a época de seu pagamento.

A Administração de Rendas ainda está no mesmo qé dos annos precedentes. Eu vos recommendo que tomeis em consideração as judiciosas observações que fez meu antecessor, o auno passado, a cerca dos inconvenientes da organisação de huma simples Mesa de Rendas, como he disposto na Lei de 20 de Outubro de 1841, sob N. 5.

Tenho concluido, Senhores, o meu trabalho, cuja imperfeição devida a meu pessimo estado de saude, á minhas poucas luzes, e á falta de informações, que não pude colher no limitado periodo de cinco mezes será supprida por vossa illustração e pratica dos negocios. Asseguro-vos a mais franca, e leal cooperação para o fim de promover a prosperidade da provincia, pela qual tomais tão subido interesse.

Palacio do Governo da Parahyba do Norte 3 de Maio de 1844.

Agostinho da Silva Neves.

N.º 1.

MAPPA da Força actual do Corpo de Policia.

Quartel do Corpo de Policia 30 de Abril de 1844.

	CAÇADORES.												CAVALLARIA				
	Estado maior.			Offi.es		Inferiores											
	Major.	*Sargento Ajudante.*	*Dito Vago-Mestre.*	*Capitaens.*	*Tenentes.*	*1.os Sargentos.*	*2.os Sargentos.*	*Furriris.*	*Cabos.*	*Guardas.*	*Cornetas.*	Somma.	*1.º Sargento.*	*Cabos.*	*Guardas.*	Somma.	TOTAL
Estado effectivo	1		1	2	2	2	3	2	6	108	4	131	1	2	17	20	151
Falta a completar		1					1		2	10		14					14
Estado completo	1	1	1	2	2	2	4	2	8	118	4	145	1	2	17	20	165

Joaquim Moreira Lima,

Major Commandante.

N.º 2.

MAPPA *dos doentes do Hospital da Santa Casa da Misericordia com declaração dos que existião em Julho de 1843, e dos que forão recebidos athé 28 de Abril de 1844.*

Qualidades.	Existentes em Julho de 1843.	Recolhidos até 28 de Abril de 1844.	Somma.	SAHIDAS.			EXISTEM.
				Curados.	Mortos.	Somma.	
Homens		19	19	12	3	15	5
Mulheres	3	16	19	9	6	15	5
TOTAL	3	34	38	21	9	30	10

Consistorio da Santa Casa da Misericordia da Cidade da Parahyba 29 de Abril de 1844.

O Escrivão da Santa Casa

José Francisco de Seixas Machado.

N.º 5.

MAPPA *dos expostos da Santa Casa da Misericordia com declaração dos que existião em Julho de 1843, e dos que forão recebidos até Abril de 1844.*

Qualidades.	Existentes em Julho de 1843.	Recebidos até Abril de 1844.	Somma.	Mortos.
Machos	2	5	7	2
Femeas	2		2	
Total	4	5	9	2

Consistorio da Santa Casa da Misericordia da Cidade da Parahyba 29 de Abril de 1844.

O Escrivão da Santa Casa

José Francisco de Seixas Machado.

N.º 4.

BALANÇO PROVISORIO

DA RECEITA E DESPEZA

DA IRMANDADE

DA

SANTA CASA DA MISERICORDIA,

do 1.º de Julho a 28 de Abril de 1844.

Balanço Provisorio da Receita da Santa Casa da Misericordia desta Cidade do 1.° de Julho de 1845 a 28 de Abril de 1844.

Nota	Receita	Parcial	Total
	ORDINARIA.		
1	Quota d'Administração de Rendas Provinciaes. .	402$690	
2	Idem idem idem.	410$000	
	Foros de sitios.	132$440	
	Idem de casas de telha.	135$734	
	Idem idem de palha	70$170	
3	Imposto d'arrobação.	165$700	
	Idem de laudemios.	44$700	
	Aluguel do caixão rico para enterros.	70$400	
	Joias das entradas dos Irmãos.	25$000	
4	Rendas de casas	3$520	
5	Amostras de assucar.	9$900	1:470$245
	EXTRAORDINARIA.		
6	Producto de huma esmola	60$000	
	Idem de certidões	2$560	62$560
			1:532$814
	Saldo no ultimo de Junho de 1843	. . . .	4:372$159
	R.ˢ.	. . . .	5:904$973

1 He a quota marcada para o corrente anno, e pertence aos mezes de Junho de 1843 a Fevereiro de 1844.

2 He a importancia arrecadada por conta da quota do anno de 1840 a 1841, que ficou em divida, e que por ordem do Governo da Provincia se está recebendo a 40$ rs. mensaes, e resta a Administração Provincial 320$ rs.

3 Estes rendimentos forão arrecadados este anno em dinheiro.

4 Esta quantia de 3$520 he o que se arrecadou por conta de 33$750 rs. que ficou em divida de huma casa na rua Nova alugada no triennio de 1836 a 1838; e não apparece maior rendimento neste anno por serem as casas arrematadas por triennio passando-se letras que são levadas logo a receita do anno em que se arrematão.

5 He o assucar que se tem recebido da administração d'Alfandega, e Rendas Provinciaes, que montou em 5 arrobas e 5 libras, e calculado a 1$920 a arroba se fez delle supprimento ao hospital.

6 Forão algumas certidões passadas pelo Escrivão da Irmandade que forão applicadas a rendas da Confraria.

	Item	Amount	Total
	HOSPITAL.		
	Sustento diario aos doentes................	455$355	
	Medicamentos ao hospital e cadêa...........	97$340	
A	Utensilios para uso dos hospital............	77$862	
	Mortalhas para os pobres que fallecem........	2$880	633$437
	IGREJA.		
	Guizamento e azeite para a alampada.........	40$120	
	Procissão de Fogarêos Quinta feira Santa.....	55$800	
	Cera para uso da Igreja....................	46$790	
	Galão fino para a chave do Sacrario..........	15$000	
	Concerto de huma corôa....................	2$600	
	Fazendas para mortalhas corporaes, &c........	16$000	176$310
	EXPOSTOS.		
B	Sallario das amas........................	156$036	
	Vestuario para os mesmos...................	11$940	167$976
	EMPREGADOS.		
	Ordenado do Capellão......................	112$500	
	Idem do Escripturario......................	75$000	
C	Idem do Procurador........................	112$500	
	Idem do Sacristão.........................	54$000	
	Idem do Enfermeiro........................	60$000	414$000
			1:391$723

A Nesta quantia está comprehendida 47$220 rs., importancia de trinta lençóes de brim; 14$162 rs. com nove reposteiros de algodão azul para a enfermaria das mulheres; e 16$480 rs., com louça e fechaduras.

B He o vencimento de 3$200 rs. mensaes a cada ama por alimentar huma criança; e he o que se tem despendido em nove mezes.

C He o vencimento de nove mezes.

	Transporte.......... R.s..		1:391$723

DIVERSAS DESPEZAS.

	Com a arrematação da coberta para as catacumbas............................	1:400$000
D	Commissão de 20 por cento ao Procurador....	33$140
E	Com huma demarcação....................	32$000
	Concerto na casa da arrobação.............	5$560
	Sellos de huns autos, e attestados para se receber as quotas..........................	3$000
	Com huma vidraça para a janella do consistorio	10$960
	Hum livro para as actas..................	1$600
	Meia resma de papel.....................	2$000
	Concerto das rotulas das casas, e caiamentos...	7$840
	Concerto do sinete.......................	1$000
	Dobradiças para duas portas dos cemiterios.....	4$000
	Com a fechadura do gavetão...............	1$760
		1:502$860
		2:894$583

RESUMO.

Somma a Receita.......................	5:904$973
Idem a Despeza........................	2:894$583
Saldo............. R.s....	3:010$390

D Esta commissão de 20 por cento que percebe o Procurador foi arbitrada pela Mesa por não se poder effectuar a arrematação do imposto da arrobação por falta de licitantes.

E Esta quantia de 32$000 rs. foi por deliberação da Mesa entregue ao Mordomo das demandas Francisco Ignacio Peixoto Flores, para aviventação de terras desta confraria com o Capitão Francisco Xavier Monteiro da Franca, e dar contas em que despendeu.

EXPLICAÇÃO DO SALDO.

Existe em moeda...........................		330$950
» em letras vencidas e protestadas..........		778$000
» » » a vencer em Maio de 1844	37$960	
» » » » em Junho »	76$000	
» » » » em Julho »	45$300	
» » » » em Agosto »	33$000	
» » » » em Setembro »	21$000	
» » » » em Outubro »	45$300	
» » » » em Novembro »	33$000	
» » » » em Dezembro »	443$580	
» » » » em Janeiro 1845	20$300	
» » » » em Fevereiro »	33$000	
» » » » em Abril »	20$300	
» » » » em Maio »	33$000	
» » » » em Julho »	20$300	
» » » » em Agosto »	33$000	
» » » » em Outubro »	20$300	
» » » » em Novembro »	33$000	
» » » » em Dezembro »	443$560	
» » » » em Fever.° 1846	33$000	
» » » » em Maio »	33$000	
» » » » em Dezembro »	443$560	1:901$440
R.s.......		3:010$390

Consistorio da Santa Casa da Misericordia da Cidade da Parahyba 29 de Abril de 1844.

O Escrivão da Santa Casa
José Francisco de Seixas Machado.

N.º 5.

MAPPA dos Professores de Latim e Primeiras Letras da Provincia da Parahyba, com declaração do numero de seus alumnos no anno de 1843.

NATUREZA das AULAS	LUGARES AONDE EXISTEM.	NOMES DOS PROFESSORES.	N.º d'Alumnos
LATIM	Villa do Brejo d'Arêa	Joaquim José Henriques da Silva.	30
	Villa de Pombal	Amaro Gomes dos Santos.	14
Primeiras Letras de meninos.	Cidade alta	Antonio da Costa Rego Moura.	124
	Cidade baixa	Joaquim da Silva Guimarães Ferreira.	19
	Lucena	Antonio Elias Pessoa	41
	Cruz do Espirito Santo	Romualdo Primo Cavalcante.	20
	Villa do Conde	Manoel Jeronimo do Sacramento.	27
	Villa da Alhandra	Antonio Apolinario de Souza, interino.	19
	Villa de Mamangoape	Francisco Pulquerio Gonçalves d'Andrade	39
	S. Miguel	Antonio Luiz de Mello.	26
	Villa do Pilar	Cyro Diocleciano Ribeiro Pessoa, interino.	16
	Ingá	João de Almeida da Costa, interino.	14
	Villa do Brejo d'Arêa	Cezario Corrêa Lima, interino.	9
	Povoação do Coité	João Ribeiro Campos.	
	Villa de Campina	Antonio José Gomes Barboza.	22
	Povoação da Alagoa Nova	José Soares d'Almeida.	21
	Villa da Independencia	Joaquim José da Costa Mattos.	31
	Povoação da Serra da Raiz	Padre Manoel de Carvalho Silva.	15
	Villa de Bananeiras	Antonio Pedro da Costa, interino.	50
	Villa de Cabaceiras	Bernardino José Limeira.	16
	Villa de São João	Felix José Pereira, interino.	
	Villa do Pombal	Felippe Bizerra Montenegro, interino.	34
	Villa de Pattos	Francisco Herculano de Medeiros.	16
	Villa de Piancó	Manoel do Monte Furtado, interino.	11
	Villa do Catolé do Roxa	José Torquato de Sá Cavalcante, interino.	
	Villa de Souza	Manoel de Torres Bandeira.	51
1.as Letras de meninas	Cidade alta	Maria da Conceição Cabral.	11
	Cidade baixa	Maria das Neves Manuela de Mello.	34
SOMMA			710

Secretaria do Governo da Parahyba 2 de Maio de 1844.

No impedimento do Secretario

José Antonio Baptista,

Official maior.

N.º 6.

MAPPA *dos Professores do Lycêo desta cidade, e do numero de Alumnos que frequentão o mesmo Lycêo no presente anno.*

EMPREGOS	NOMES.	AULAS. N.º d'ellas	MATERIAS que nellas se ensinão.	N.º d'Alumnos	SOMMAÕ
DIRECTOR	Antonio da Trindade Antunes Meira.				
PROFESSORES	João Gomes d' Almeida.	1.ª	Latim e Portuguez.	27	72
	Severiano Antonio da Gama e Mello.	2.ª	Latim	13	
	O Padre Leonardo da Trindade Antunes Meira	3.ª	Francez	6	
	Manoel Porfirio Aranha.	4.ª	Rethorica, Poetica e Geographia.	6	
	O Padre João do Rego Moura	5.ª	Philosophia Racional e Moral	15	
	Manrique Victor de Lima.	6.ª	Arithmetica e Geometria	5	
Subistitutos	José Lourenço Meira.				
	Claudiano Joaquim Bizerra Cavalcante.				
Porteiro	Gervazio Victor da Natividade.				
Continuo	José Clementino Pessoa de Albuquerque.				

Secretaria do Governo da Parahyba 2 de Maio de 1844. — No impedimento do Secretario.
José Antonio Baptista, Official maior.

N.º 7.

MAPPA *das mercadorias estrangeiras despachadas na Alfandega da Cidade da Parahyba do Norte, nos tres primeiros trimestres do exercicio de 1843 a 1844.*

Valor das mercadorias, segundo a Pauta e Facturas	Vindas de fóra do Imperio, pagando direitos de consumo.	Vindas de dentro do Imperio, pagando direitos de consumo.	Vindas de dentro do Imperio acompanhadas de cartas de Guia.	TOTAL.
Valor das mercadorias, segundo a Pauta e Facturas	963$585	3:779$963	614:139$920	618:883$468

Alfandega da Parahyba 26 de Abril de 1844.

O Inspector

José Lucas de Souza Rangel.

O Escrivão

Braz Ferreira Maciel Pinheiro.

N. 8.

MAPPA dos generos exportados para fóra do Imperio desde o anno financeiro de 1835 a 1836 até 1842 a 1843, e nos nove mezes de Julho a Março do corrente anno.

Annos financeiros.	Assucar.						Algodão.			Couros.	Toros de madeira.	Velas de sebo.	Aves.	Café.	Aguardente.	Arroz.	Doce.	Milho.	Farinha de trigo.	Vinagre.	Bacalhão.	Vidros.	Plantas.	Cocos.	Feijão.	Chifres.	Mel.	Bolachas.	Carne.	Farinha da terra.	Cera de carnauba.	Sola.	Moeda de cobre.	Azeite.	Valores que pagarão direitos.		Total.
	Caixas	Fechos	Barricas	Saccos	Arrobas	Libras	Saccas	Arrobas	Libras	Volumes	Volumes	Arrobas	Volumes	Arrobas	Canadas	Arrobas	Arrobas	Alqueires	Volumes	Canadas	Volumes	Duzias	Volumes	Volumes	Alqueires	Volumes	Canadas	Arrobas	Arrobas	Alqueires	Libras	Volumes	Volumes	Canadas	De ½ p. % sobre moeda exportada	De 7 p. %	
1835 a 1836	2024	273	339	3317	116655	31	17687	99804	15	10401																										819:338$490	819:338$490
1836 a 1837	1798	18	381	1927	88246	14	20875	119541	28	13209																										1,004:552$127	1,004:552$127
1837 a 1838	1681	9	701	1697	93668	15	20355	109025	8	8313																										927:084$654	927:084$654
1838 a 1839	550	4	454	2656	53478	3	14642	80515	18	14650																										728:757$922	728:757$922
1839 a 1840	1047	12	619	8078	98649	6	12426	58870	23	30338	12													1000		172										662:154$443	662:154$443
1840 a 1841	1704		1061	18070	187336		12361	70560		12876	122		14		87	2		1 ¼						1500	1									2		758:617$698	758:617$698
1841 a 1842	854		985	7927	88952	20	10000	58763	30	14895	577		107		146		3	17 ½					3	1000		500	112	6 ½	46 ½	6 ½				4		508:055$017	508:055$017
1842 a 1843	1091		1447	11593	122768	20	16363	97010	6	18475	57		186		15 ½		6						156	8300		3960	80	12	8	18 ¾	6	123	5		8:373$866	756:312$422	764:686$288
1843 a 1844 até Março	279		113	11699	74088	8	16616	93452	10	15700	82	2	147	1	40	5	6	1 ½	4	6	2	1 ½	23	1000	¼											633:610$846	633:610$846
Somma	11028	316	6100	66964	923843	21	140325	787544	10	138857	850	2	454	1	288 ½	7	15	20 ¼	4	6	2	1 ½	182	12800	1 ¼	4632	192	18 ½	54 ½	25 ¼	6	123	5	6	8:373$866	6,798:483$619	6,806:857$485

Contadoria da Thesouraria da Parahyba 27 de Abril de 1844.

O Contador interino

José Thomaz Ferreira Neves.

N.º 9.

QUADRO *do Orçamento da Despeza Provincial para o anno financeiro de 1845.*

N.º das Tabellas	OBJECTOS DE DESPEZA	Importancia	TOTAL
1	Assembéla Provincial . . .	7:840$000	
2	Secretaria da Presidencia .	6:200$000	
3	Instrucção Primaria	9:754$000	
4	Instrucção Secundaria . . .	7:656$800	
5	Camaras Municipaes . . .	2:200$000	
6	Saude Publica	600$000	
7	Culto Publico	9:730$000	
8	Administração de Rendas Provinciaes	13:443$600	
9	Força Policial	29:900$550	
10	Soccorros de Beneficencia .	2:300$000	
11	Aposentados	3:224$005	
12	Eventuaes	4:307$445	97:156$400
	Somma		97:156$400

Secretaria do Governo da Parahyba 2 de Maio de 1844.

No impedimento do Secretario

José Antonio Baptista,
Official maior.

N.º 10.

Illm. e Exm. Sr. — A Assembléa Provincial ouvio com summo interesse a exposição franca e leal, com que V. Ex. a instruio das necessidades mais urgentes da provincia, no dia 3 de Maio de sua installação, e convencida do zelo, prudencia, e sabedoria com que V. Ex. ha dirigido os negocios publicos, ella bemdiz ao Governo de Sua Magestade Imperial, que tão acertadamente escolheu a V. Ex. para segunda vez confiar-lhe os destinos d'esta provincia, que jámais se esquecerá de quanto he devedora á illustrada, e benefica administração de V. Ex. A Assembléa recebe com verdadeiro jubilo as congratulações de V. Ex., por occasião do feliz consorcio de Sua Magestade Imperial com a Excelsa Princeza a Senhora D. Thereza Christina, Irmã do Rei das Duas Sicilias. O Casamento dos Monarchas he sem duvida hum objecto de subida importancia, e alta ponderação para as nações, e no venturoso consorcio do Senhor D. Pedro Segundo, a Assembléa Provincial da Parahyba não póde deixar de ver huma nova fonte de prosperidades para a Nação, e hum seguro penhor, que nos affiança, com a felicidade domestica do Nosso Adorado Monarcha, a estabelidade do Throno, e a continuação e perpetuidade da Augusta Descendencia do Immortal Fundador do Imperio.

E por isso ella se dá os parabens, e se congratula igualmente com V. Ex. por tão fausto, e esperançoso acontecimento.

A tranquillidade publica, sem a qual não póde haver prosperidade em hum Paiz, he certamente o maior beneficio de que podem gozar os Povos: a certeza portanto de que não tem sido ella alterada, e que tudo nos affiança a sua duração, he para a Assembléa Provincial hum legitimo motivo de verdadeira satisfação. Na adopção das medidas, que mais adequadas forem ao desenvolvimento material, e moral da provincia, a Assembléa não perderá de vista as providencias lembradas por V. Ex. em seu Relatorio, e procurando elevar-se ao nivel das circunstancias publicas, ella não pou-

pará esforços para cabalmente corresponder as esperanças de seus Concidadãos.

Fixando a força Policial, e orçando a receita e despeza para o anno proximo vindouro, a Assembléa buscará conciiar, quanto lhe fòr possivel, as urgencias do serviço publico, com a deficiencia das rendas da provincia, e as despezas mais indispensaveis com o menor gravame das classes contribuintes. E como esteja persuadida de que a divida passiva existente, e a falta de rendimentos sufficientes para as despezas occurrentes, ainda não sejão males, que se possão considerar irremediaveis, nas nossas circunstancias, ella nutre a lisongeira esperança de que, mediante huma rigorosa e bem entendida economia, poderá cauterisar essa desgraçada indigencia, a maior de todas as chagas sociaes.

Finalmente, a Assembléa Provincial protesta á V. Ex., que tem os melhores desejos de manter com V. Ex. a mais perfeita harmonia, pois só assim julga ella que poderá bem desempenhar os arduos e importantes deveres, de que se acha encarregada.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial da Parahyba do Norte em 22 de Maio de 1844 — *Manoel Profirio Aranha — André d'Albuquerque Maranhão Junior—Antonio Thomaz de Luna Freire— Francisco José Meira.*

Conforme. — No impedimento do Secretario

Jo sé Antonio Baptista

Official maior.

N.° 11.

SENHORES.

A deliberação que tomou a Assembléa Legislativa Provincial de enviar huma deputação para se congratular com a Presidencia, pelo feliz consorcio de sua Magestade o Imperador; patentêa cada vez mais o amor, que ella, fiel interprete da provincia, consagra á dynastia reinante, e seu afferro á unica forma de governo, que póde levar o Brasil ao ponto de grandeza, para que está destinado pela natureza.

He para mim muito lisongeiro saber que as medidas que me occorrêrão, para bem da Provincia, merecêrão a approvação da assembléa legislativa provincial; e he digno de seu patriotismo e illustração querer dedicar a sua mais seria attenção para as finanças, principal difficuldade com que luctamos, e cujo melhoramento he indispensavel para se encetar com efficacia a carreira dos progressos materiaes, e moraes.

Duas vezes encarregado da administração desta bella Provincia, sempre tem sido, e emquanto me couber esta honra, contiunará a ser o meu principal empenho, justificar a confiança do Governo Imperial; e hoje acolho, como a mais doce recompensa, o testemunho dos representantes da provincia, de que esta reconhece os esforços que faço para bem desempenhar os arduos deveres do cargo que occupo; e o ardente desejo que nutro de concorrer, quanto em mim está, para seu desenvolvimento e prosperidade.

Palacio do Governo da Parahyba 22 de Maio de 1844.

Agostinho da Silva Neves.

TABELLA N. 1.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA COM A ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

OBSECTOS DE DESPEZA.	Importancia.	LEGISEAÇAÕ.
Com o subsidio dos membros da Assembléa	6:720$000	Lei Provincial N. 2 de 22 de Dezembro de 1842.
Com ajuda de custo	400$000	
Com o ordenado do Official .	250$000	Lei Provincial N. 7 de 29 de Outubro de 1841.
Idem do Porteiro.	250$000	Lei Provincial N. 2 de 19 de Abril de 1837, art. 184.
Idem do Continuo	120$000	
Com impressão das Actas. .	70$000	Lei Provincial de 2 de Janeiro de 1843, art. 1 § 1.
Com generos para o expediente	30$000	
Somma	7:840$000	

Secretaria do Governo da Parahyba 2 de Maio de 1844.

No impedimento do Secretario

José Antonio Baptista,
Official maior.

TABELLA N. 2.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA COM A SECRETARIA DA PRESIDENCIA.

OBJECTOS DE DESPEZA.	Importancia.	LEGISLAÇAÕ
Com o ordenado do Secretario	1:200$000	Lei Provincial de 26 de Novembro de 1840 Artigo 20.
Idem do Official maior. . .	800$000	
Idem de dous segundos Officiaes	1:200$000	
Idem de dous terceiros ditos.	1:000$000	
Idem de dous Amanuenses .	800$000	
Idem do Porteiro.	360$000	
Idem do Continuo	300$000	
Com impressão das Leis, e compra de generos para o expediente	540$000	Lei Provincial de 27 de Janeiro de 1843 Art. 1.º § 2.º
Somma	6:200$000	

Secretaria do Governo da Parahyba 2 de Maio de 1844.

No impedimento do Secretario

José Antonio Baptista,
Official maior.

TABELLA N. 3.

DEMOSTRAÇÃO DA DESPESA COM A INSTRUCÇÃO PRIMARIA.

OBJECTOS DE DESPEZA.	Importancia.	LEGISLAÇÃO.
Com o ordenado e gratificação do Professor da Cidade alta.	450$000	Lei Geral de 15 de Outubro de 1837, Decreto de 20 de Junho de 1834, e Lei Provincial de 19 de Abril de 1837.
Idem da Cidade baixa	450$000	
Idem da Villa do Conde.	350$000	
Idem da Villa d'Alhandra	350$000	
Idem da Villa de S. Miguel	350$000	
Idem da Villa de Mamanguape	350$000	
Idem da Povoação do Espirito Santo.	350$000	Lei Geral de 15 de Outubro de 1837, Decreto de 11 de Novembro de 1831, e Leis Provinciaes de 19 de Maio de 1835 e 18 de Abril de 1837.
Idem idem de Lucena.	350$000	
Idem idem da Serra da Raiz.	350$000	
Idem idem do Ingá.	350$000	
Idem da Villa do Pillar.	350$000	
Idem idem de Bananeiras	350$000	
Idem idem da Independencia	350$000	
Idem idem do Brejo de Areia	350$000	
Idem dim d'Alagôa Nova.	350$000	
Idem idem da Serra do Coité	350$000	
Idem da Villa de S. João.	350$000	
Idem idem de Campina	350$000	
Idem idem de Pattos,	350$000	
Idem « de Cabaceiras	350$000	
Idem « de Piancó	350$000	
Idem « do Pombal	350$000	
Idem « de Souza	350$000	
Idem « do Catolé do Rocha	350$000	
A professora de meninas da Cidade alta	460$000	
Idem da Cidade baixa.	460$000	
Com o aluguel da casa para aula de meninas da Cidade alta, e baixa.	234$000	
Somma.	9:754$000	

Secretaria do Governo da Parahyba 2 de Maio de 1844.

No impedimento do Secretario
José Antonio Baptista,
Official maior.

TABELLA N. 4.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA COM A INSTRUCÇÃO SECUNDARIA.

OBJECTOS DE DESPEZA.	Importancia	LEGISLAÇAÕ
Com o ordenado do Professor de Latim da Villa do Pombal	400$000	Lei Provinc. N. 3 de 19 de Maio de 1835, e art. 12 da Lei de 28 de Novembro de 1841.
Idem da Villa do Brejo d'Arèa	400$000	
Com o ordenado do Director do Lycèo	800$000	Lei Provincial N. 12 de 27 de Janeiro de 1843, e tabella annexa ao Regulamento de 21 de Fevereiro de 1842.
Idem do Lente da 1.ª cadeira	720$000	
» » da 2.ª dita	720$000	
» » da 3.ª dita	720$000	
» » da 4.ª dita	720$000	
« » da 5.ª dita	720$000	
» » da 6.ª dita	720$000	
Com o ordenado de dous substitutos	800$000	
Gratificação de hum dito pelo serviço de Secretario . .	86$000	
Com o ordenado do Porteiro	400$000	
Idem do Continuo	400$000	
Compra de generos para o expediente	50$000	
Somma	7:656$800	

Secretaria do Governo da Parahyba 2 de Maio de 1844.

No impedimento do Secretario
José Antonio Baptista,
Official maior.

TABELLA N. 5.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA COM AS CAMARAS MUNICIPAES.

OBJECTOS DE DESPEZA.	Importancia.	LEGISLAÇÃO.
Com a ordinaria a Camara da Cidade e seu expediente	1:700$000	Lei Provincial N. 12 de 27 de Janeiro de 1843.
Com o aluguel da casa para as sessões da mesma.	300$000	
Com a ordinaria das Camaras das Villas do Conde, e Alhandra. .	200$000	
Somma.	2:200$000	

Secretaria do Governo da Parahyba 2 de Maio de 1844.

No impedimento do Secretario

José Antonio Baptista,
Official maior.

TABELLA N. 6.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA COM A SAUDE PUBLICA.

OBJECTOS DE DESPEZA.	Importancia.	LEGISLAÇAÕ.
Com o ordenado e gratificação do Cirurgião mor da Provincia encarregado à Vaccina	600$000	Lei Provincial de 10 de Junho de 1835.
Somma	600$000	

Secretaria do Governo da Parahyba 2 de Maio de 1844.

No impedimento do Secretario

José Antonio Baptista,
Official maior.

TABELLA N. 7.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA COM O CULTO PUBLICO.

OBJECTOS DE DESPEZA.	Importancia.	LEGISLAÇÃO.
Com os vencimentos do Vigario da Cidade	352$000	Leis Provinciaes de 26 de Maio e 4 de Junho de 1835, e 29 de Abril de 1837.
Idem da Villa do Conde . .	333$000	
Da Alhandra	333$000	
Do Taipú	325$000	
Do Pillar.	333$000	
De S. Miguel	333$000	
De Mamanguape.	325$000	
Do Brejo d'Aèa	333$000	
De Campina	333$000	
De Cabaceiras	325$000	
De S. João	332$000	
De Pattos	332$000	
De Piancó	332$000	
De Pombal	340$000	
De Souza	332$000	
De Bananeiras	325$000	
De Guarabira	325$000	
Do Catolé do Rocha. . . .	332$000	
Do Livramento	333$000	
Da Alagôa Nova.	325$000	
Do Coité	332$000	
De Santa Rita	325$000	
Com as congruas para 22 Coadjuctores	2:200$000	
Com as congruas e guisamento ao Capellão da Ermida dos presos	150$000	
Com a ordinaria ao convento de Santo Antonio dos Capuchos . . . . . . , .	90$000	
Somma.	9:730$000	

Secretaria do Governo da Parahyba 2 de Maio de 1844.

No impedimento do Secretario

José Antonio Baptista,

Official maior.

TABELLA N. 8.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA COM A ADMINISTRAÇÃO DE RENDAS PROVINCIAES.

OBSECTOS DE DESPEZA.	Importancia.	LEGISLAÇÃO.
Com o ordenado do Inspector.	1:200$000	Lei Provincial N. 1 de 14 de Outubro de 1840.
Dito do Contador	840$000	
Dito do Procurador Fiscal .	720$000	
Dito do Thesoureiro . . .	840$000	
Dito do Secretario	600$000	
Dito do Official Substituto.	600$000	
Dito de 3 Officiaes a 480$000.	1:440$000	
Dito do Porteiro.	400$000	
Dito do Continuo	300$000	
Aluguel da casa.	600$000	Lei Provincial de 27 de Janeiro de 1843.
Compra dos generos para o expediente	280$000	
Gratificação do Juiz dos Feitos e Solicitador. . . .	275$000	
Ordenado aos 2 Inspectores.	1:200$000	Lei Provincial N. 3, de 13 de Fevereiro de 1837.
Dito do Official encarregado da Escripturação. . . .	360$000	Lei de 21 de Novembro de 1840 N. 19.
Aluguel da casa.	300$000	Lei N. 12 de 27 de Janeiro de 1843.
Salario dos serventes . . .	501$000	Ordem do Governo da Provincia.
Compra de generos de expediente da mesma Inspecção	407$000	
Com a porcentagem da Provincia	1:700$000	Lei Provincial N. 12 de 27 de Janeiro de 1842.
Com os respectivos Escrivães	800$000	Regulamento do Governo de 8 de Julho de 1842.
Somma	13:443$600	

Secretaria do Governo da Parahyba 2 de Maio de 1844.

No impedimento do Secretario
José Antonio Baptista,
Official maior.

TABELLA N. 9.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA COM A FORÇA POLICIAL.

OBJECTOS DE DESPEZA.	Importancia.	LEGISLAÇAÕ.
Com os vencimentos do commandante do Corpo .	840$000	Lei Provincial n. 14 de 20 Abril de 1837.
Idem de dous 1.os commandantes de companhias . .	1:200$000	Lei Provincial N. 4 de 16 de Outubro de 1841.
Idem de dous 2.os ditos . .	960$000	
Idem o soldo e gratificação aos Officiaes inferiores, e mais praças	21:170$550	Lei Prrvincial N. 14 de 20 de Abril de 1837, e tabella de 14 de Maio de 1842.
Idem as forragens aos guardas montados, ...	2:400$000	
Fardamento aos guardas, e inferiores	2:920$000	
Fornecimento de luzes para o quartel, destacamento, e concerto do armamento.	230$000	
Com aluguel de casas para os guardas do destacamento	180$000	Ordem do dia do Governo da Provincia.
Somma	29:900$550	

Secretaria do Governo da Parahyba 2 de Maio de 1844.

No impedimento do Secretario

José Antonio Baptista,
Official maior.

TABELLA N. 10.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA COM OS SOCCORROS DE BENEFICENCIA.

OBJECTOS DE DESPEZA.	Importancia.	LEGISLAÇÃO.
Com o Hospital da Santa Casa da Misericordia desta Cidade. . .	500$000	Lei Provincial N. 12 de 27 de Janeiro de 1843.
Com o sustento e vestuario dos presos pobres da Provincia . . .	1:800$000	
Somma.	2:300$000	

Secretaria do Governo da Parahyba 2 de Maio de 1844.

No impedimento do Secretario

José Antonio Baptista,
Official maior.

TABELLA N. 11.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA COM OS APOSETADOS.

OBSECTOS DE DESPFZA.	Importancia.	LEGISEAÇAÕ.
Com a congrua do Vigario da extincta freguezia de Monte Mór	300$000	Lei Provincial de 23 de Janeiro de 1843.
Ordenado do capellão da Ermida dos presos . . .	80$000	Idem de 26 de Abril de 1837.
Idem do 2.º official da Secretaria do Governo . .	572$816	Idem de 16 de Dezembro de 1842.
A Professora de primeiras letras da Villa de Souza .	75$008	Idem idem idem.
Idem da Villa do Pillar . .	61$340	Idem idem idem.
Idem da Villa de Campina grande	77$505	Lei Provincial de 8 de Novembro de 1841.
Com o ordenado do Professor do Cabedello. . . .	128$627	
Idem de Santa Rita . . .	88$470	
Idem do Tambau	106$746	
Idem de Francez do Lycêo .	200$876	
Idem de Grammatica Portugueza idem.	225$139	
Idem de Latim idem. . .	220$950	
Idem de inglez idem . . .	57$560	
Idem de Latim e Francez do Pillar.	102$124	
Idem do Official maior da Secretaria do Governo. .	445$174	Lei Provinc. de 26 de Nov. 1840, art. 10.
O soldo do guarda invalido do corpo de Policia . .	96$000	Lei Provinc. de 16 de Outubro de 1841.
Ordenado do Porteiro da Secretaria do Governo . .	313$670	Idem N. 22 de 26 de Novembro de 1840.
Meio soldo concedido a viuva do guarda de Policia, que falleceo em serviço .	72$000	Idem de 27 de Janeiro de 1843.
Somma	3:224$005	

Secretaria do Governo da Parahyba 2 de Maio de 1844.

No impedimento do Secretario
José Antonio Baptista,
Official maior.

TABELLA N. 12.

DEMONSTRAÇÃO DAS DESPEZAS EVENTUAES.

OBJECTOS DE DESPEZA.	Importancia.	LEGISLAÇAÕ.
Com o subsidio aos Membros d'Assembléa no caso de prorogação, ou sessão extraordinaria	3:360$000	
Com a Ajuda de custo	400$000	
Com o pagamento da divida passiva	547$445	
Somma	4:307$445	

Secretaria do Governo da Parahyba 2 de Maio de 1844.

No impedimento do Secretario
José Antonio Batispta.
Official maior.